

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça

**CONSULTA**

Brasília, 05 de abril de 2023.

CONSULTA N.º 344/2023

Sobre a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 202/2023 em face da Lei nº 4.011/2007 e dos Projetos de Lei nº 100/2023 e nº 125/2023. Artigos 175, VIII e 176, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa. Não incidência. Continuidade da tramitação.

Solicitante: Secretaria Legislativa

A Secretaria Legislativa formulou consulta a esta Unidade de Constituição e Justiça quanto a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 202/2023, em face da Lei nº 4.011/2007 e dos Projetos de Lei nº 100/2023 e nº 125/2023.

O Projeto de Lei n.º 202/2023, de autoria da Deputada Paula Belmonte, "*dispõe sobre a implementação da transparência nas informações sobre os usuários beneficiários da gratuidade do transporte público coletivo do Distrito Federal, na forma que especifica*". A proposição foi lida em Plenário em 14 de março de 2023. Segundo dados do PLe, após ser apresentado, o Projeto de Lei foi devolvido ao gabinete da autora para manifestação. Conforme reprodução a seguir:

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) em seguida ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de Legislação pertinente a matéria – Lei nº 4.011/07, que "Dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências" e, Projeto de Lei nº 125/23, que "Dispõe sobre os créditos armazenados na forma de valores monetários do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA/DF do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências" e, Projeto de Lei nº 100/23, que "Altera a Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências". (Art. 154/ 175 do RI).

Em resposta, o Gabinete da Autora pleiteou a continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 202/2023, sob o argumento de que o conteúdo do projeto em questão se diferenciaria daqueles da Lei nº 4.011/2007 e dos Projetos de Lei nº 100/2023 e nº 125/2023.

Inicialmente, no que tange à Lei nº 4.011/2007, verifica-se que esta dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências. **No que diz respeito ao aspecto da transparência, o diploma nada prevê.**

Observa-se que o art. 176 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (RICLDF) determina que será declarada a prejudicialidade de proposição que tenha perdido a oportunidade em face de lei já publicada e vigente **com igual teor.**

Assim, não há que se falar em prejudicialidade do PL nº 202/2023 em relação à Lei nº 4.011/2007, considerando inexistir entre eles identidade ou mesmo correlação de conteúdos.

Em continuidade à análise do despacho da Secretaria Legislativa, faz-se necessária a análise comparativa do Projeto de Lei nº 202/2023 aos Projetos de Lei nº 100/2023 e nº 125/2023, a fim de se verificar a ocorrência de eventual prejudicialidade na forma do art. 175, inciso VIII, do RICLDF:

Art. 175. Consideram-se prejudicados:

...

VIII – proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de lei complementar e projeto de lei de **teor igual** ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa.

O Projeto de Lei nº 100/2023 tem por objetivo alterar a Lei nº 4.011/2007 para prever prazo de validade dos créditos armazenados na forma de valores monetários no Sistema de Bilhetagem Automática – SBA, determinar que esses recursos passem a constituir receita do Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF, bem como para inserir a possibilidade de revalidação pelo usuário dos créditos vencidos no prazo de cinco anos. **A proposição não contempla nenhum aspecto relacionado à publicização de informações.**

Já o Projeto de Lei nº 125/2023 dispõe sobre os créditos armazenados na forma de valores monetários do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA/DF do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e estabelece, no que interessa para a presente análise, apenas que "*Decorrido o prazo de validade previsto no artigo 1º, a Secretaria de Transporte e Mobilidade deverá disponibilizar em seu sítio na internet os valores monetários não utilizados, de forma discriminada, para atender a demanda de informações sobre a gestão pública e determinações constitucionais*" e que "*A Secretaria de Transporte e Mobilidade e o BRB Mobilidade deverão utilizar de todos canais de comunicação para divulgar os efeitos dessa lei.*" (art. 2º, caput e §1º). **O projeto tampouco se propõe a regular a questão da transparência a ser dada a informações referentes a usuários beneficiários da gratuidade do transporte público coletivo do Distrito Federal.**

Do exposto, opinamos pela continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 202/2023, sendo inaplicáveis à proposição o inciso VIII do art. 175 e o inciso I do art. 176 do RICLDF, devendo o projeto ser distribuído para as comissões permanentes competentes para a apreciação do mérito e da admissibilidade da matéria.

Sendo estas as informações que consideramos pertinentes e necessárias, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

ALICE RIBEIRO BRAATZ

Consultor Legislativo – Área: Constituição e Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ALICE RIBEIRO BRAATZ - Matr. 23926, Consultor(a) Legislativo**, em 05/04/2023, às 16:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1118179** Código CRC: **6E171D8A**.